



POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL	3
2. ARGUMENTO	4
3. ALCANCE	5
4. FINALIDADE	5
5. REFERÊNCIAS	6
6. PRINCÍPIOS	7
7. DEFINIÇÕES	8
8. DIRETRIZES E ALÇADAS	12
9. PRÁTICAS VEDADAS	14
10. RESPONSABILIDADES	14
11. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	16
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	17

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 12.345.678/0001-00. NIRE 123456789

Sede: Recife/Pernambuco

Tipo de estatal: empresa pública, sociedade de economia mista ou subsidiária

Acionista controlador: Governo do Estado de Pernambuco

Tipo societário: sociedade anônima, sociedade limitada, não definido

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Estadual

Setor de atuação: Habitação de Interesse Social, Regularização Fundiária, Obras de Infraestrutura Urbana e Rural e Reforma e Melhoria Habitacional.

Diretor Responsável pela Política: Paulo Fernando de Lira Junior, Brasileiro, (81) 3182.7501, E-mail: cehab@cehab.pe.gov.br.

Conselheiros de Administração subscritores da Política: RENATA DUARTE BORBA – CPF nº 009.932.944-13; YURI MARCELIANO PEREIRA TORRES CORIOLANO – CPF nº 012.654.144-24; RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO – CPF nº 042.764.214-03; BRUNO DE FRANCA BEZERRA DOS SANTOS – CPF nº 058.206.674-33 e ANDRÉ LUIS FERRER TEIXEIRA FILHO – CPF nº 085.103.444-69.

Data de divulgação: 27/01/2026.

Vigência: Este documento refere-se ao exercício social do ano de 2025.

2. ARGUMENTO

Em conformidade com o art. 8º, inciso VII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Obras de Pernambuco – CEHAB/PE aprova e subscreve a presente Política de Transações com Partes Relacionadas, ratificada em reunião realizada em 13/01/2026 e registrada através da ATA nº 113/2026, com certificado de arquivamento registrado na JUCEPE em 20/01/2026 sob o nº 20269906452.

A presente Política observa as disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades de economia mista estaduais, bem como as diretrizes de governança corporativa e de integridade adotadas pela CEHAB/PE.

A CEHAB/PE, em sua missão de promover o acesso à moradia digna e executar obras de infraestrutura no Estado de Pernambuco, reconhece a importância de conduzir suas operações com a máxima integridade, transparência e ética. Transações com Partes Relacionadas, embora legítimas e por vezes necessárias, podem gerar percepções de conflito de interesses ou favorecimento, caso não sejam devidamente regulamentadas.

Assim, esta política fundamenta-se na necessidade de estabelecer um arcabouço claro e objetivo que oriente a identificação, análise, aprovação e divulgação dessas transações, garantindo que sejam realizadas em condições de mercado e no estrito benefício da Companhia. O argumento central é a salvaguarda da reputação, do patrimônio e da credibilidade da CEHAB/PE perante a sociedade e seus parceiros.

3. ALCANCE

Abrange todos os níveis da CEHAB/PE e se estende a todos os indivíduos e entidades que interagem com a Companhia em transações que possam configurar relacionamento com Partes Relacionadas. Isso inclui, mas não se limita a administradores, conselheiros, diretores, empregados, acionistas, bem como quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e sociedades de propósito específico. Todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na realização de transações com a CEHAB/PE têm o dever de conhecer, compreender e cumprir as disposições estabelecidas neste documento.

4. FINALIDADE

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos que assegurem que todas as transações realizadas entre a CEHAB/PE e partes relacionadas sejam conduzidas em conformidade com os requisitos de competitividade, transparência, equidade, conformidade legal e comutatividade, garantindo o alinhamento aos interesses institucionais e às melhores práticas de governança corporativa.

Garantir que todas as transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas sejam conduzidas de forma transparente, equitativa e em estrita observância às condições de mercado, prevenindo situações de conflito de interesses e assegurando que o melhor interesse da Companhia seja sempre priorizado.

Busca-se, com isso, fortalecer a governança corporativa da CEHAB/PE, promover a confiança dos stakeholders e mitigar riscos legais, reputacionais e financeiros associados a essas operações.

A política visa também padronizar os procedimentos de identificação, análise, aprovação e divulgação, conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade aos processos internos.

5. REFERÊNCIAS

A elaboração e a aplicação desta Política de Transações com Partes Relacionadas consideram e se baseiam nas seguintes referências normativas e regulatórias, entre outras:

- a) Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações): Especialmente os artigos 247 e 248, que tratam das operações entre companhias e partes relacionadas;
- b) Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais): Que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelecendo regras de governança e de transações com partes relacionadas.
- c) Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas: Emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que define o conceito de partes relacionadas e estabelece os requisitos para a divulgação dessas transações nas demonstrações financeiras.
- d) Estatuto Social da CEHAB/PE: Documento que rege a constituição, funcionamento e as normas internas da Companhia.
- e) Melhores Práticas de Governança Corporativa: Recomendações de órgãos reguladores e entidades de mercado que visam aprimorar a gestão e a transparência das organizações.

6. PRINCÍPIOS

As transações com Partes Relacionadas na CEHAB/PE serão invariavelmente pautadas por um conjunto de princípios fundamentais que visam assegurar a integridade e a legitimidade de todas as operações.

Estes princípios são a base para a tomada de decisões e para a conduta de todos os envolvidos:

- a) **Transparência:** Todas as transações devem ser conduzidas de forma clara e aberta, com informações acessíveis e compreensíveis, garantindo a visibilidade dos termos e condições envolvidos para as partes interessadas.
- b) **Equidade e Comutatividade:** As operações devem ser realizadas em condições justas e equivalentes às que seriam praticadas com terceiros não relacionados, assegurando que não haja privilégios, favorecimentos ou desvantagens indevidas para a CEHAB/PE ou para qualquer Parte Relacionada.
- c) **Competitividade:** Sempre que a natureza da transação permitir, e for do interesse da Companhia, as operações devem ser submetidas a processos competitivos que garantam a obtenção das melhores condições de mercado para a CEHAB/PE.
- d) **Conformidade Legal e Regulatória:** Todas as transações devem estar em estrita conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), o Estatuto Social da Companhia e demais regulamentações internas e externas pertinentes.
- e) **Melhor Interesse da Estatal:** A decisão de realizar qualquer transação com Parte Relacionada deve ser motivada exclusivamente pelo benefício e interesse da CEHAB/PE, sem influências de interesses pessoais, particulares ou de terceiros que possam comprometer a objetividade e a imparcialidade.

- f) **Diligência e Zelo:** A administração e os colaboradores da Companhia devem exercer a devida diligência e o máximo zelo na análise, negociação e aprovação de transações com Partes Relacionadas, assegurando que todos os aspectos relevantes sejam considerados e que os riscos sejam adequadamente avaliados e mitigados.
- g) **Segregação de Funções:** Deve-se buscar a segregação de funções e responsabilidades nos processos de análise e aprovação de transações com Partes Relacionadas, a fim de evitar a concentração de poder e fortalecer os controles internos.

7. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, são adotadas as definições abaixo indicadas, sendo apontado, inicialmente que, **Parte Relacionada/Stakeholder** é a pessoa física ou jurídica que está relacionada com a CEHAB-PE, de modo que exista a possibilidade de contratar ou realizar negócios em condições que não sejam as de independência e comutatividade, que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

São todos os indivíduos ou grupos que **influenciam ou são impactados** pelas atividades da empresa, onde seu interesse vai além do lucro, pois envolve **relações, responsabilidade social, ética e sustentabilidade**.

Eles se dividem em internos, externos e chave:

- ✓ **Internos:** Pessoas ou grupos diretamente envolvidos com a operação diária da empresa: **Funcionários/colaboradores (Empregados e prestadores vinculados contratualmente)**.
- ✓ **Externos:** Pessoas ou grupos fora da estrutura organizacional que podem ser afetados ou influenciar a empresa: **Clientes, Fornecedores, Comunidade e Governo**.

- ✓ **Chave:** Grupo que não se encaixa perfeitamente nas categorias anteriores, mas que tem uma influência muito grande sobre o projeto ou empresa: **Investidores, Imprensa/Mídia e Parceiros.**

Ademais, o modelo define partes relacionadas como a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade que está elaborando suas demonstrações contábeis, no caso a CEHAB:

a) Pessoa Física como Parte Relacionada: Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família (cônjugue, companheiro, filhos, enteados, dependentes, ascendentes até o terceiro grau), está relacionada com a CEHAB-PE se:

- i. Tiver o controle pleno ou compartilhado da CEHAB-PE;
- ii. Tiver influência significativa sobre a CEHAB-PE; ou
- iii. For membro do pessoal-chave da administração da CEHAB-PE, incluindo membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e demais pessoas que tenham autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente.

b) Entidade como Parte Relacionada: Uma entidade está relacionada com a CEHAB-PE se qualquer das condições abaixo for observada:

- i. A entidade e a CEHAB-PE são membros do mesmo grupo econômico, o que significa que a controladora (Estado de Pernambuco) e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si;
- ii. A entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) da CEHAB-PE ou de outra entidade membro do grupo econômico do qual a CEHAB-PE faz parte;
- iii. Ambas as entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade;
- iv. Uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a CEHAB-PE é coligada dessa terceira entidade;
- v. A entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados da CEHAB-PE. Se a CEHAB-PE for

- ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados Partes Relacionadas;
- vi. A entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
 - vii. Uma pessoa identificada na letra (a)(i) tem influência significativa sobre a entidade, ou é membro do pessoal-chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade);
 - viii. Fornecedores, clientes ou financiadores com os quais a CEHAB-PE mantenha uma relação de dependência econômica e/ou financeira, ou de outra natureza que permita a realização de transações em condições diferenciadas.

As definições acima não esgotam os elementos a serem considerados para identificação das Partes Relacionadas, devendo cada situação ser analisada em seu contexto específico.

c) Transação com Parte Relacionada: Qualquer transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a CEHAB-PE e uma Parte Relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida. Incluem-se, entre outras, as seguintes modalidades de transações:

- ✓ Compras ou vendas de bens, produtos e serviços;
- ✓ Contratos de empréstimos, financiamentos ou adiantamentos (mútuos);
- ✓ Avais, fianças e quaisquer outras formas de garantias;
- ✓ Transferências de pesquisa, tecnologia e propriedade intelectual;
- ✓ Compartilhamento de infraestrutura, instalações ou recursos humanos;
- ✓ Patrocínios, doações e contribuições;
- ✓ Locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis;
- ✓ Prestação de serviços técnicos, administrativos ou de consultoria;
- ✓ Acordos de cooperação técnica ou institucional;
- ✓ Remuneração de administradores e membros de órgãos estatutários.

d) Influência Significativa: Poder de participar das decisões sobre políticas financeiras e operacionais da CEHAB-PE, sem que haja o controle individual ou conjunto dessas políticas. A Influência Significativa pode ser evidenciada por:

- ✓ Representação no Conselho de Administração ou órgão equivalente;
- ✓ Participação no processo de elaboração de políticas estratégicas;
- ✓ Realização de transações materiais entre as entidades;
- ✓ Intercâmbio de gestores ou administradores;
- ✓ Fornecimento de informações técnicas essenciais;
- ✓ Dependência tecnológica ou comercial significativa.

e) Condições de Mercado: Referem-se às condições que seriam obtidas em transações comerciais entre partes independentes, em um ambiente de livre concorrência, sem favorecimentos ou tratamentos diferenciados. Para que uma transação seja considerada em Condições de Mercado, ela deve:

- ✓ Ocorrer dentro dos padrões geralmente adotados no mercado em negócios similares, quando for possível realizar tal comparação;
- ✓ Ser realizada com o objetivo de atender aos melhores interesses da CEHAB-PE, de seus acionistas e da sociedade;
- ✓ Ter sido concluída com a diligência que se esperaria de partes efetivamente independentes, mediante negociação justa e equilibrada;
- ✓ Observar preços, prazos, condições de pagamento e demais termos compatíveis com aqueles praticados em operações equivalentes no mercado.

f) Conflito de Interesses: Ocorre quando um administrador, membro de órgão estatutário ou colaborador da CEHAB-PE não é independente em relação a uma matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia, buscando

um ganho para si, para algum familiar ou para um terceiro com o qual esteja envolvido. A existência de um Conflito de Interesses é uma questão de fato que deve ser examinada e tratada em cada caso concreto, onde o interesse da CEHAB-PE se confronta com o interesse pessoal do agente. A mera possibilidade de conflito já exige a adoção de medidas preventivas e de transparência.

g) Conflito de Interesse na Transação com Parte Relacionada: É uma situação específica de Conflito de Interesses que surge quando um administrador, membro de órgão estatutário ou colaborador da Companhia possui um interesse pessoal, direto ou indireto, em uma transação que a Companhia pretende realizar com uma Parte Relacionada. Nesses casos, o interesse pessoal pode potencialmente influenciar a decisão ou a negociação da transação, comprometendo a objetividade e a busca pelo melhor interesse da Estatal. A gestão adequada desses conflitos é crucial para a manutenção da integridade, da transparência e da confiança na Companhia.

8. DIRETRIZES E ALÇADAS

1. Diretrizes Gerais

A Diretoria Executiva da Companhia atuará de forma a garantir que as transações com partes relacionadas sejam:

- a) Formalizadas mediante instrumento escrito que especifique claramente as principais características do negócio, tais como: objeto, valores, prazos, condições de pagamento, garantias, responsabilidades, encargos, taxas e demais cláusulas pertinentes;
- b) Realizadas em condições de mercado, de forma transparente, ética e equitativa, assegurando a comutatividade e a ausência de favorecimento a quaisquer partes;
- c) Negociadas de forma independente, sempre que possível, e devidamente avaliadas pelos órgãos internos competentes, com vistas à proteção dos interesses da Companhia e do patrimônio público;

- d) Registradas e evidenciadas de maneira clara nas Demonstrações Financeiras e demais relatórios corporativos obrigatórios, conforme as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e às sociedades de economia mista;
- e) Submetidas à análise prévia da Superintendência Jurídica, que deverá emitir parecer sobre a regularidade, legitimidade e adequação da transação às políticas internas da CEHAB/PE.

2. Alçadas de Aprovação

Para garantir controle e segregação de responsabilidades, observar-se-ão as seguintes alçadas decisórias:

- a) **Compete à Diretoria Executiva:** Deliberar previamente sobre a celebração, alteração ou extinção de atos, contratos ou negócios jurídicos de qualquer natureza entre a CEHAB/PE e partes relacionadas;
- b) **Compete ao Conselho de Administração:** Deliberar, de forma prévia e expressa, sobre:
 - i) A celebração ou alteração de negócios com partes relacionadas que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ [inserir limite];
 - ii) A renúncia de direitos, créditos ou valores devidos à Companhia em decorrência de negócios com partes relacionadas;
 - iii) A aprovação de laudo de avaliação independente, emitido por empresa de auditoria ou consultoria de notória especialização contratada pela CEHAB/PE, confirmando que o negócio foi realizado em bases estritamente de mercado.

Toda transação com parte relacionada deverá, antes de sua apreciação pelo Conselho de Administração, ser analisada e aprovada pela Diretoria Executiva, acompanhada de parecer técnico do Comitê Jurídico e de Auditoria, que emitirá manifestação formal sobre sua conformidade e oportunidade.

9. PRÁTICAS VEDADAS

São vedadas as seguintes transações com Partes Relacionadas:

- a) aquelas realizadas em condições adversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia;
- b) participação de colaboradores e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;
- c) aquelas realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observar condições estritamente comutativas;
- d) concessões de empréstimos e garantias a acionistas controladores e administradores;
- e) celebração de contratos gratuitos, ou seja, sem contrapartida adequada para a Companhia, salvo quando expressamente autorizado pela legislação aplicável e devidamente justificado no interesse público;
- f) celebração de contratos com Partes Relacionadas que envolvam cobrança de taxa de gestão ou remuneração variável baseada em medidas de desempenho econômico ou operacional da CEHAB-PE, que permitam a transferência indevida de resultados da Companhia para Partes Relacionadas.

10. RESPONSABILIDADES

Para assegurar a adequada observância desta Política e o cumprimento das disposições legais e internas aplicáveis, as seguintes responsabilidades são atribuídas:

- a) **Conselho de Administração:** É a instância responsável pela aprovação e revisão periódica desta Política, que deverá ocorrer sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

O Conselho tem o dever de:

- ✓ deliberar previamente sobre a celebração, alteração ou renúncia de direitos em transações com partes relacionadas que envolvam valores relevantes ou possam gerar potenciais conflitos de interesse;
- ✓ vedar a concessão de empréstimos ou adiantamentos em favor do acionista controlador, salvo se expressamente prevista no Estatuto Social, bem como a qualquer administrador, exceto em situações específicas devidamente justificadas e amparadas em lei;
- ✓ assegurar que as operações com partes relacionadas sejam formalizadas por escrito, em condições estritamente comutativas e compatíveis com as condições usuais de mercado;
- ✓ garantir a transparência e promover, quando aplicável, a divulgação pública das transações que configurem ato ou fato relevante, ou que devam constar nas Demonstrações Financeiras da Companhia.

b) Diretoria Executiva: É responsável por cumprir e executar os procedimentos previstos nesta Política, assegurando a observância dos ritos internos para aprovação, registro, monitoramento e divulgação das operações com partes relacionadas.

A Diretoria tem o dever de:

- ✓ submeter à apreciação do Conselho de Administração todas as transações que se enquadrem nos critérios de valor, relevância ou potencial conflito de interesse definidos nesta Política;
- ✓ garantir a formalização documental das operações e o encaminhamento prévio dos processos ao Comitê Jurídico e de Auditoria, para emissão de parecer técnico e jurídico sobre a regularidade e a aderência à legislação vigente;
- ✓ zelar para que as decisões e aprovações sejam devidamente registradas e arquivadas nos processos administrativos pertinentes.

c) Coordenadoria de Gestão de Pessoas: Responsável por manter atualizada e disponibilizar à administração uma base de dados com a identificação de pessoas com influência relevante na Companhia e seus parentes próximos, conforme critérios estabelecidos nesta Política e nas normas correlatas.

A Coordenadoria tem o dever de comunicar à Diretoria Executiva e ao Jurídico quaisquer alterações relevantes nesse cadastro que possam afetar a caracterização de parte relacionada.

d) Diretoria de Administração e Finanças: Responsável por estabelecer processos e controles para a identificação de fornecedores e contratados que possuam, em seu quadro de administração ou controle, pessoas com influência relevante junto à CEHAB/PE.

A Diretoria tem o dever de encaminhar as transações identificadas para análise e parecer da Superintendência Jurídica, antes de sua deliberação pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração.

e) Superintendência Jurídica: É responsável por analisar e emitir parecer técnico e jurídico sobre as transações com partes relacionadas, avaliando a conformidade com a legislação, com o Estatuto Social e com as políticas internas da CEHAB/PE.

A Superintendência tem o dever de:

- ✓ identificar e sinalizar riscos de conflito de interesse e propor medidas corretivas ou preventivas quando necessário;
- ✓ acompanhar o cumprimento das recomendações emitidas e manter registro formal das análises e deliberações realizadas.

11. DIVULGAÇÃO DAS TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A divulgação será nas demonstrações financeiras da entidade, em detalhes suficientes para a identificação das partes relacionadas, das condições essenciais ou não estritamente comutativas dessas

transações, além de seus reflexos nas demonstrações financeiras, de forma a permitir ao acionista o exercício da faculdade de exercer seu direito de fiscalização e acompanhamento dos atos de gestão da empresa, sem prejuízo do dever de promover sua ampla divulgação ao mercado, quando a contratação configure ato ou fato relevante.

Faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas foram efetuadas de forma clara e completa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da CEHAB e deverá ser revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente, conforme preconizado na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Os casos omissos e os não previstos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração, observando o disposto no art. 51, XXXII do Estatuto Social.

TABELA DE CONTROLE DE ALTERAÇÕES DESTE DOCUMENTO

Nº DA REVISÃO	DATA	ATUALIZAÇÃO REALIZADA	RESPONSÁVEL
Versão Inicial - 01	15/10/2025	ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	Geovanna Beatriz da Costa Silva - Controle Interno
Versão - 02	06/11/2025	REVISÃO DO DOCUMENTO	Maria Tereza Freire de Brito – Gerência de Governança
Versão - 03	12/11/2025	REVISÃO DO DOCUMENTO APÓS COMENTÁRIOS DA SUJUR – DESPACHO Nº 221/2025 (Doc. SEI nº	Maria Tereza Freire de Brito –

		<p>76680199) onde foi recomendando manter-se o conceito de Funcionário/colaboradores, abrangendo empregados e prestadores vinculados contratualmente, sem incluir expressamente os estagiários. Assim, o texto do item 7 foi adequado, passando a vigorar com a seguinte redação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Internos: Pessoas ou grupos diretamente envolvidos com a operação diária da empresa: Funcionários/colaboradores (Empregados e prestadores vinculados contratualmente). <p>Ademais, no Sumário foi incluída a expressão “INCLUIR AS PÁGINAS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DO DOCUMENTO”.</p>	Gerência de Governança
Versão Final	27/01/2026	VERSÃO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA CEHAB	Maria Tereza Freire de Brito – Gerência de Governança